



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS  
DA MATA SUL PERNAMBUCANA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE REGINALDO MORAIS DOS SANTOS  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 78701c14-99a7-4841-b8f8-5f97703ed46

# **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 012/2014  
EXERCÍCIO 2018**



## CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE REGINALDO MORAIS DOS SANTOS  
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 78701c14-99a7-4841-b8f8-5f97703ed46

### COMSUL

#### DIRETORIA EXECUTIVA

**Sr. José Reginaldo Morais dos Santos** (Prefeito do Município de Cortês)  
Presidente do COMSUL

**Sr. Diogo Alexandre Gomes Neto**(Prefeito de Chã Grande)  
1º Vice-Presidente do COMSUL

**Sr. Lucrécio Jorge Gomes Pereira da Silva** (Prefeito Escada)  
2ª Vice-Presidente do COMSUL

**Srª Verônica Maria de Oliveira Souza** (Prefeita de Gameleira)  
Secretária Geral do COMSUL

**Sr. Wilson Madeiro da Silva**(Prefeito de Barra de Guabiraba)  
Secretário Geral Adjunto do COMSUL

**Srª Dayse Juliana dos Santos** (Prefeita Primavera)  
1º Tesoureiro do COMSUL

**Sr. Rildo Reis Gouveia**(Prefeito de Amaraji)  
2º Tesoureiro do COMSUL

#### CONSELHO FISCAL

**Sr. Marcello Cavalcanti de Petribú de Albuquerque Maranhão**(Prefeito de Ribeirão)  
Conselheiro Fiscal Titular do COMSUL

**Sr. Eudo de Magalhães Lyra**(Prefeito de Xexéu)  
Conselheira Fiscal Titular do COMSUL

**Sr. Antônio Raimundo Barreto Neto** (Prefeito de Joaquim Nabuco)  
Conselheiro Fiscal Titular do COMSUL

**Sr. Manoel Marcos Alves Ferreira**(Prefeito de Pombos)

#### SECRETARIA EXECUTIVA

**Maria Rita Juliana de Almeida Coelho**  
Secretária Executivo

**José Geraldo Ribeiro da Silva**  
Assessor Técnico

**Glecia Irainne Silva Lima**  
Assessora Financeira

#### NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – NIS

**Lucielma Ferreira Miranda**  
Assessor do Gerente Técnico



# CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE REGINALDO MORAIS DOS SANTOS  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 78701c14-99a7-4841-b8f8-5f97703ed46

## PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO ANO 2018

### CONTRATO DE GESTÃO Nº 012/2014

#### INTRODUÇÃO

Os Consórcios Públicos são parcerias formadas por entes da Federação, consistente num eficaz instrumento de cooperação interfederativa para a realização de objetivos de interesse comum e, conseqüentemente, a resolução de problemas de mesma natureza.

A implementação das atividades de cooperação por meio de Consórcio Intermunicipal está amparada no princípio da cooperação interfederativa, conforme artigo 241 da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 11.107/2005, que "*Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências*", regulamentada pelo Decreto nº 6.017, de 17 de Janeiro de 2007.

O consorciamento de municípios para a realização de ações, principalmente na área da saúde, surge numa perspectiva de se buscar práticas de gestão inovadoras e eficientes que viabilizem a constante melhoria dos serviços públicos oferecidos à população, em acordo com a Constituição Federal, art. 196 e 241, que reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

O Programa Regional de Saúde elaborado pelo Núcleo Intermunicipal de Saúde do COMSUL, surgiu como um documento estratégico que compreende recomendações, orientações e ações para maximizar os ganhos em saúde para toda a população dos municípios consorciados ao COMSUL, tendo por base um processo de planejamento centrado nas necessidades de saúde identificadas na região, orientado para o estabelecimento de prioridades de intervenção, garantindo o uso eficaz e eficiente dos recursos disponíveis, para a



## CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE REGINALDO MORAIS DOS SANTOS  
Acesse em: <https://stc.eite.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 78701c14-99a7-4841-b8f8-5f97703ed46

implementação de abordagens integradas e para decisões de ação baseadas na melhor evidencia disponível.

Desta forma, foram estabelecidas linhas estratégicas de promoção, atenção e vigilância em saúde, bem como prevenção de doenças, cujo objeto principal é a atenção integral ao usuário, suportadas nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

### CONTRATO DE GESTÃO

O **Contrato de Gestão** é um modo modelo de administração pública que pretende ser mais eficiente. É o ajuste celebrado pelo Poder Público com órgãos e entidades da Administração direta, indireta e entidades privadas qualificadas como organizações sociais, para lhes ampliar a autonomia gerencial, orçamentária e financeira ou para lhes prestar variados auxílios e lhes fixar metas de desempenho na consecução de seus objetivos.

Sua previsão legal está no artigo 37, §8º da Constituição Federal, incluído pela emenda constitucional 19/98. Conforme o dispositivo constitucional, pode-se extrair que O contrato de gestão amplia a autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos entes administrativos, a saber, autarquias e fundação pública, visando melhores resultados da Administração Pública. É um instrumento moderno de Administração por objetivos, consiste em estabelecer compromissos periódicos com objetivos e metas de cada uma das empresas estatais com o Estado ou município.

No contexto atual, na área técnica da saúde, intensifica-se a utilização de indicadores e informações, por meio de referências de processos, práticas ou medidas de desempenho. Cresce também a exigência para que os serviços de saúde, organizem-se de modo a responder às necessidades das pessoas e ofereçam um cuidado efetivo e humanizado, provendo todas as informações que o usuário necessita.



## CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE REGINALDO MORAIS DOS SANTOS  
Acesse em: <https://stc.eite.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 78701c14-99a7-4841-b8f8-5f97703ed46

A partir dos **Contratos de Gestão nº 012/2014**, firmado entre o Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul – COMSUL e o Instituto de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste – IDESNE é disponibilizado um panorama sintético para o acompanhamento da gestão do sistema municipal de saúde, em suas várias instâncias de organização, e para subsidiar os gestores no acompanhamento e avaliação das ações, constituindo ainda um instrumento de democratização da informação sobre os resultados alcançados através dos serviços complementares e compartilhados em saúde executados pelo IDESNE no ano de 2018 atendeu o município de Cortês nos meses de Janeiro a Outubro. Para cada nível de gestão, são selecionados indicadores relativos aos processos sob sua respectiva responsabilidade, sendo estes indicadores disponibilizados em intervalos de tempos adequados aos processos de tomada de decisões de cada um desses níveis.

### **PARECER CONCLUSIVO**

Levando-se em consideração as especificidades dos serviços contratualizados, e após análise dos Relatórios de Gestão Mensal apresentados pelo Instituto, conclui-se que o IDESNE, contemplou todos os requisitos preconizados nos Contratos de Gestão Nº 012/2014, através da execução dos serviços em saúde, da criação de instrumentos de medição (Sistema Integrado de Gestão em Saúde – SIG-SAÚDE-IDESNE), avaliando permanentemente o desempenho dos serviços em saúde prestados, em acordo com os objetivos específicos do Programa Regional de Atenção e Vigilância em Saúde deste Consórcio.